

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 22 de outubro de 2015.

Edição nº 1777

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Editais.....	2

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	6
Súmulas de contratos.....	6
Editais.....	6

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	7
---------------	---

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Editais.....	12
--------------	----



## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO Nº 98/2015

Dispõe sobre o Provimento nº 12/2000.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 05 de outubro de 2015, nos autos do PR.00983.01585/2013-1;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça da Comarca de Canguçu, **RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** As “Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas”, do Anexo III, - Entrância Inicial - Promotoria de Justiça da Comarca de Canguçu, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento nº 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Canguçu:

“Promotoria de Justiça:

“1º Promotor de Justiça: Atuação perante a 1ª Vara Judicial, Júri, Execução Criminal, Improbidade Administrativa, Idosos, Pessoas com Deficiência, Direitos Constitucionais e Saúde Pública (Art. 5º, I, III, VI, XIII e XIV, do Provimento nº 12/2000);

“2º Promotor de Justiça: Atuação perante a 2ª Vara Judicial, Violência Doméstica, Infância e Juventude, Juizado Especial Criminal e todas as demais matérias extrajudiciais.”

**Art. 2º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

### PROVIMENTO Nº 99/2015

Dispõe sobre o Provimento nº 12/2000.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 05 de outubro de 2015, nos autos do PR.00983.00808/2014-6;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ativar cargo e redistribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Porto Alegre,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** As “Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas”, do Anexo I, - Entrância Final - Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Porto Alegre, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento nº 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Porto Alegre:

“Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e dos Juizados Especiais Cíveis:

“... ”

“8º Promotor de Justiça: 1ª Turma Recursal da Fazenda Pública; 2ª Turma Recursal da Fazenda Pública (apenas os feitos de trânsito analisados, em 1º grau, junto ao cargo de 15º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e dos Juizados Especiais Cíveis de Porto Alegre); e 11ª Vara Judicial da Fazenda Pública (apenas os feitos cíveis de trânsito com numeração final par);

“... ”

“15º Promotor de Justiça: 2ª Turma Recursal da Fazenda Pública; 1ª Turma Recursal da Fazenda Pública (apenas os feitos de trânsito analisados, em 1º grau, junto ao cargo de 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e dos Juizados Especiais Cíveis de Porto Alegre); e 11ª Vara Judicial da Fazenda Pública (apenas os feitos cíveis de trânsito com numeração final ímpar).”

**Art. 2º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

### EDITAL N.º 529/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Guaíba indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de suposta existência de nepotismo no Município de Guaíba, em razão da ocupação de cargos em comissão vinculados à Secretaria Municipal da Saúde por filhas de Vereadores, bem como acerca das funções desempenhadas por Enfermeira e sobre a falta de maternidade no Município de Guaíba. A respeito foi instaurado o expediente RD.00786.00072/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico do

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de outubro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1777

#### EDITAL N.º 530/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia anônima segundo a qual um médico contratado por Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA pela Prefeitura Municipal de Itaara estaria recebendo remuneração mensal superior à do Prefeito Municipal. A respeito foi instaurado o expediente RD.00865.00429/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

#### EDITAL N.º 531/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente a relato de comunicante no sentido de que teria sido reprovada na prova realizada para obter a Carteira Nacional de Habilitação - CNH por ter esquecido três “piscas”, não lhe tendo sido “ensinado” a fazer um retorno de três pontos. A respeito foi instaurado o expediente RD.01413.00798/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

#### EDITAL N.º 532/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Odolir Antônio Favretto, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de relato de possível construção de um dique clandestino em Alvorada/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD.00935.00093/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

#### EDITAL N.º 533/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas indeferiu a instauração

de Inquérito Civil, referente à denúncia anônima solicitando a adoção das providências cabíveis em relação à defesa do patrimônio público, sob o argumento de que informativo eleitoral teria sido elaborado com recursos públicos. A respeito foi instaurado o expediente RD.00780.00473/2014.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

#### EDITAL N.º 534/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Nelson Coelho, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria promoveu o arquivamento do IC nº 00864.00136/2011, instaurado com o objetivo de apurar possível ocorrência de irregularidades na concessão de benefício previdenciário na agência da Previdência Social.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

#### EDITAL N.º 535/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre promoveu o arquivamento do PI nº 01203.00030/2013, instaurado com o objetivo de apurar eventual ilegalidade na concessão de carta de habitação em favor de “empreendimento”, mediante favorecimento em vitorias por parte dos fiscais da Prefeitura de Porto Alegre/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

#### EDITAL N.º 536/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial os responsáveis legais pela “ONG Comitê Gaúcho de Ação e Cidadania”, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria promoveu o arquivamento do PI nº 00865.00063/2014, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades na Casa de Passagem de Santa Maria, consistente na má prestação do serviço público, problemas com prestação de contas, falhas na



segurança e descumprimento de contrato.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 537/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia anônima segundo a qual o Secretário de Saúde do Município de Silveira Martins, teria dispensado medicação na farmácia do Hospital Municipal sem possuir formação em Farmácia. A respeito foi instaurado o expediente RD.00865.00645/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 538/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia anônima segundo a qual a Prefeitura de Silveira Martins teria recebido recursos do Governo Federal para pavimentação com blocos de concreto da Rua Vitélio Zago, em um trecho de aproximadamente 1 km na zona urbana. Relata-se que a pavimentação com pedras existente no local foi retirada e está sendo distribuída a amigos do prefeito. A respeito foi instaurado o expediente RD.00865.00872/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 539/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial os responsáveis legais pela empresa "24 Horas Serviços de Vigilância Ltda.", na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Canoas promoveu o arquivamento do IC nº 00739.00046/2011, instaurado com o objetivo de apurar possível prática de improbidade administrativa, em detrimento do patrimônio público

municipal, na execução de contratos administrativos para a prestação de serviços de segurança.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 540/2015 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo RD.00713.00108/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de outubro de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 541/2015 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo RD.00873.00041/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de outubro de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 542/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Estância Velha promoveu o arquivamento do IC nº 00766.00007/2014, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades apontadas no Auto de Constatação Policial nº 004/2014 da Brigada Militar de Estância Velha, por parte de posto de Combustível e de loja de Conve-



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de outubro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1777

niência, no Município de Estância Velha/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 543/2015 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente PR.00006.00286/2015-5.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de outubro de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 544/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Estância Velha promoveu o arquivamento do IC nº 00766.00012/2007, instaurado com o objetivo de apurar possível poluição hídrica por parte da empresa "IMS do Brasil Ltda.", localizada na Rua Hugo Metz, nº 222, Centro, no Município de Estância Velha/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 545/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Estância Velha promoveu o arquivamento do IC nº 00766.00033/2007, instaurado com o objetivo de apurar possível emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, além do limite da empresa, por parte de "Curtume Bergman Ltda.", localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 79, Centro, no Município de Estância Velha/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 546/2015 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00829.00548/2015-3.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de outubro de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 547/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Ricardo Soares Magalhães, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Canoas promoveu o arquivamento do IC nº 00739.00024/2014, instaurado com o objetivo de apurar possível ato de improbidade administrativa perpetrado por Conselheira Tutelar, que estaria marcando atendimentos, por razões políticas, no gabinete de Vereador de Canoas/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 548/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Passo Fundo indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia anônima dando conta de supostas irregularidades na campanha eleitoral de candidata a cargo de Conselheira Tutelar. A respeito foi instaurado o expediente RD.00821.00948/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 549/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Gil Krug, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº



26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Passo Fundo indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia eleitoral de cunho genérico. A respeito foi instaurado o expediente RD.00821.00981/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### EDITAL N.º 550/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Passo Fundo indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia eleitoral de cunho genérico. A respeito foi instaurado o expediente RD.00821.00982/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### BOLETIM N.º 520/2015

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

#### CONCEDER

- o abono de permanência, previsto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e na Instrução Normativa n.º 03/2011, ao servidor ENIO PAULO STRAUSS, Secretário de Diligências, ID n.º 3428192, a contar de 25 de setembro de 2015, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00823/2015-5 - Port. 3910/2015).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 22 de outubro de 2015.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

#### SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/12 PROCESSO N.º 2039-09.00/12-0

**CONTRATADA**: DIPESUL VEÍCULOS LTDA.; **OBJETO**: prorrogação, por 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de

2015, da vigência do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG n.º 142/2012; reajuste do valor da hora trabalhada, previsto no Contrato de Prestação de Serviços – AJDG n.º 142/2012, a contar de 04 de setembro de 2015, aplicando-se a variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses, de 7,55% passando a vigorar o valor de R\$ 122,96; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3932; **FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e cláusulas terceira, item 3.8, e sétima do ajuste.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de outubro de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

#### EDITAL N.º 336/2015

Resultado do Edital nº 324/2015  
REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL  
EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS  
(DEMP 13/10/2015)

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00939/2015-9, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/ur/remocoes>) o resultado da remoção referente ao Edital nº 324/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 22 de outubro de 2015.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

#### EDITAL N.º 337/2015

REMOÇÃO DE ASSESSOR – BACHAREL EM CIÊNCIAS  
JURÍDICAS E SOCIAIS

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/ur/remocoes>), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 22 de outubro de 2015.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**BOLETIM N.º 43/2015**

**O COORDENADOR do CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00133/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Janine Borges Soares - Designação Excepcional - Promotoria De Justiça - Especializada De Caxias Do Sul - 2º E 5º Promotor De Justiça - Janine Borges Soares com a finalidade de Aditar a Portaria, constando como objeto: REPASSE DE VERBAS DO MUNICÍPIO PARA A COMISSÃO DA FESTA DA UVA E FEIRAS AGRO-INDUSTRIAIS (COMISSÃO DA FESTA DA UVA) SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Investigado: Município De Caxias Do Sul - Secretaria Municipal Do Turismo. Local do Fato: Caxias Do Sul.

PI 00763.00058/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Erechim com a finalidade de Investigar possível ocorrência de irregularidades em licitação, aditivos e contratos para a construção do prédio da UBS, localizado no Bairro Copas Verdes, Município de Mariano Moro Investigado: Município De Mariano Moro. Local do Fato: Mariano Moro.

PI 00763.00059/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Erechim com a finalidade de investigar possível ocorrência de irregularidades na aquisição de 04 rodas para uma Patrola Case recebida do PAC do Governo Federal, no ano de 2013, sem procedimento de licitação. Investigado: Município De Barra Do Rio Azul. Local do Fato: Barra Do Rio Azul.

IC 00852.00060/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de Apurar possível ocorrência de salários acima do teto constitucional no Município do Rio Grande/RS Investigado: Município Do Rio Grande. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00897.00045/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Pedro Do Sul por Eder Fernando Kegler - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Pedro Do Sul com a finalidade de OBJETO: apurar a prática de ato de improbidade administrativa consistente na entrega de bebida alcoólica a adolescente durante confraternização do final do ano de 2014, por profissionais da rede pública estadual de ensino.

INVESTIGADOS: Rosicler Vieira de Vargas e Elton José Marconato.

LOCAL DO FATO: Escola Estadual Dom Pedro I, em Quevedos.

dos.

DATA: 17/12/2014 Investigados: Elton José Marconato e Rosicler Vieira De Vargas. Local do Fato: Quevedos.

IC 01127.00004/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeirinha por Maria Rita Noll De Campos - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeirinha com a finalidade de Apurar a necessidade de regularização do serviço de distribuição de energia elétrica em loteamento no bairro Canarinho, investigado: Município de Cachoeirinha. Local do Fato: Cachoeirinha.

**O COORDENADOR do CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00736.00014/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Candelária por Martin Albino Jora - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Candelária com a finalidade de apurar irregularidades nos sistemas de segurança contra incêndio no Salão Gigante da Boa Vista, mormente extintor de incêndio com data de validade vencida, sinalização e iluminação de emergência em desacordo com as normas técnicas, ausência de laudo de controle de material de acabamento e, ainda, ausência de plano de prevenção contra incêndios aprovado pelo Corpo de Bombeiros e o respectivo alvará. Investigado: Salão Gigante da Boa Vista. Local do Fato: RST 287, KM 145, em Linha Boa Vista, município de Candelária.

IC 01202.00096/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística por Heriberto Roos Maciel - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística, Cláudio Ari Pinheiro De Mello - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística, Heriberto Roos Maciel - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística com a finalidade de Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da eventual ausência de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio APPCI na Divisão de Assistência Farmacêutica do Estado do Rio Grande do Sul (DAF), localizada na Av. Ipiranga, 6113, nesta Capital.

Investigado: Estado do Rio Grande do Sul. Interessada: Coletividade. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01202.00100/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística por Heriberto Roos Maciel - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística com a finalidade de Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de supostas irregularidades na instalação de bancas de jornais e revistas na Capital. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessados: Elvanus Tonon Fischer e a Coletividade. Local do Fato: Porto Alegre.

Inquérito Civil 01629.000.053/2015 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA em 20/10/2015 por Heriberto Roos Maciel com



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de outubro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1777

a finalidade de Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de alagamentos na Rua Nove Irmãos, próximo ao número 252, Bairro Lami, nesta capital  
Investigado(s): Município de Porto Alegre.  
Departamento de Esgotos Pluviais - DEP.  
Local do Fato: Rua Nove Irmãos, 252, Bairro Lami, nesta capital  
Classificação de Acesso: Ostensivo.

**O COORDENADOR do CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00763.00057/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Erechim com a finalidade de Investigar práticas abusivas em detrimento do consumidor pelas empresas Thala-Sul, Real Assessoria de Seguros e Indenizações, Central Assessoria de Seguros DPVAT e Visium DPVAT, todas de Erechim. . Investigados: Central Assessoria De Seguros Dpvt, Real Assessoria De Seguros E Indenizações, Thala-Sul e Visium Dpvt. Local do Fato: Erechim.

IC 00832.00298/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Rossano Biazus - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a finalidade de apurar eventual produção e fornecimento de produto que apresentou resultado insatisfatório quanto ao uso de agrotóxicos. Investigados: Francis Kremer e José Kremer. Local do Fato: RS.

**O COORDENADOR do CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00718.00078/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Bagé, por Everton Luís Resmini Meneses - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé, com a finalidade de apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em pesca proibida, com utilização de petrechos, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente.

INVESTIGADOS: Jeferson Goulart Arruda e Rafael Goulart Marques.

LOCAL: Bagé/RS.

IC 00718.00079/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Bagé, por Everton Luís Resmini Meneses - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé, com a finalidade de apurar possível dano ambiental consistente na manutenção do serviço de argamassa, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente.

Investigado: Tiago Siqueira de Souza.

Local: Bagé/RS.

IC 00732.00043/2015 instaurado na Promotoria De Justiça

Especializada De Camaquã por Camile Balzano De Mattos - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Camaquã com a finalidade de APURAR ESTABELECIMENTO SEM ALVARÁ DOS BOMBEIROS(PPCI) E SEM LICENÇA AMBIENTAL, LOCAL: CAMAQUÃ/RS Investigado: Sergio Gonçalves. Local do Fato: Camaquã.

IC 00732.00043/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Camaquã por Camile Balzano De Mattos - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Camaquã com a finalidade de APURAÇÃO DE EVENTUAL POLUIÇÃO SONORA CAUSADA PELA REALIZAÇÃO DE CULTOS NA IGREJA DA GRAÇA DE DEUS, MISSÃO MUNICIPAL, EM CAMAQUÃ. Investigado: Sergio Gonçalves. Local do Fato: Camaquã.

IC 00770.00034/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Estrela por Daniel Cozza Bruno - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Estrela com a finalidade de Representação de José Sadi da Costa a respeito de um aterro na Rua dos Marinheiros, Bairro Moinhos, nesta Cidade Investigado não informado. Local do Fato: Estrela.

IC 00780.00003/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas por André Luiz Tarouco Pinto - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas com a finalidade de Objeto: investigar eventual dano ao meio ambiente decorrente da realização de aterro de uma área com característica e vegetação típica de banhado, próximo a nascentes de água existentes no local, com supressão de vegetação rasteira (capoeira) em estágio inicial em uma área de 0,10 ha, de preservação permanente, sem a devida licença do órgão ambiental competente.

Investigado: MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS e IRMÃOS LUCHIN LTDA.ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.387/0001-85, com sede na Rua G, lote nº 05, quadra nº 07, Loteamento Industrial São Cristóvão, Getúlio Vargas, RS.

Representante: 2º Pelotão Ambiental de Erechim.

Local: Rua Beco "A", lote nº 14, Getúlio Vargas, RS Investigados: Irmãos Luchin Ltda. - Me e Município De Getúlio Vargas. Local do Fato: Getúlio Vargas.

IC 00780.00006/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas por André Luiz Tarouco Pinto - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas com a finalidade de Objeto: investigar dano ao meio ambiente decorrente da destruição de vegetação nativa remanescente do Bioma Mata Atlântica em estágio avançado de regeneração natural, atingindo área de 0,64ha com espécies como cambotá, coqueiro, araucária e canela, utilizando-se ainda de fogo, sem licença do órgão ambiental competente.

Investigado: João Paulo Petry Menezes e Julsara Durante Meneses.

Representante: 1º Pelotão Ambiental/3ºBABM de Passo Fundo.

Local: Capela São Sebastião, interior de Sertão, RS Investigados: João Paulo Petry Menezes e Julsara Durante Meneses. Local do Fato: Sertão.

IC 00780.00037/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De





Getúlio Vargas por Francisco Saldanha Lauenstein - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas com a finalidade de OBJETO: Investigar eventual dano ao meio ambiente praticado pela empresa Laticínios Treviso Ltda. decorrente da infringência à itens da sua Licença de operação, quais sejam: a) vazamentos na rampa de expedição de soro de leite e na caixa de gordura da estação de tratamento de efluentes; e b) depósito de gordura animal, rejeitos de processo, cinzas, lodo e embalagens plásticas diretamente sobre o solo e à céu aberto nas imediações da empresa.

INVESTIGADO: LATICÍNIOS TREVISOL LTDA.

PREPOSTO: ROBERTO ANTONIO TREVISOL.

LOCAL: Rodovia ERS 475 Km 15, interior de Ipiranga do Sul - RS.

REPRESENTANTE: 2º Pelotão Ambiental de Erechim Investigado não informado. Local do Fato: Getúlio Vargas.

IC 00780.00031/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas por Francisco Saldanha Lauenstein - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas com a finalidade de Objeto: investigar dano ao meio ambiente decorrente da destruição de vegetação nativa e sub-bosque de eucaliptos, em estágio médio e avançado de regeneração natural, em duas áreas distintas, uma de 0,2 ha, fora de área de preservação permanente, que atingiu espécies como pinheiro brasileiro, fumeiro brabo e canela, e outra, de 0,2 ha, fora de área de preservação permanente, que atingiu espécies como coqueiro, fumeiro brabo, canela e vassoura, sem licença do órgão ambiental competente.

Representante: 1º Pelotão Ambiental/3º BABM.

Investigado: Ireni Franz.

Local: Linha Paiol Queimado, interior de Sertão, RS Investigado: Ireni Franz. Local do Fato: Sertão.

IC 00780.00032/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas por Francisco Saldanha Lauenstein - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas com a finalidade de OBJETO: Investigar dano ao meio ambiente decorrente do depósito de resíduos sólidos em uma área com características de banhado, sem licença do órgão ambiental competente.

INVESTIGADO: Município de Getúlio Vargas.

LOCAL: Rodovia ERS 475, próximo a localidade de Santa Lúcia.

REPRESENTANTE: Comando Ambiental da brigada Militar de Erechim Investigado não informado. Local do Fato: Getúlio Vargas.

IC 00780.00030/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas por Francisco Saldanha Lauenstein - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas com a finalidade de OBJETO: Investigar dano ao meio ambiente decorrente da extração de cascalho na propriedade de Pedro Polinski, em área de 0,12 há, fora de Área de Preservação Permanente.

INVESTIGADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS;

SÉRGIO BATISTA OLIVEIRA DE LIMA;

PEDRO POLINSKI.

LOCAL: Rio Toldo, interior de Getúlio Vargas.

DANO AMBIENTAL Investigado não informado. Local do Fato: Getúlio Vargas.

IC 00780.00033/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas por Francisco Saldanha Lauenstein - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas com a finalidade de OBJETO: Investigar dano ao meio ambiente decorrente da realização do corte de um Pinheiro Brasileiro em meio a uma lavoura de soja, sem licença do órgão ambiental competente e de abertura de uma vala pra enterrá-lo;

INVESTIGADO: Clair José Fabiani;

LOCAL: Rua Pedro Hilário da Cunha, 1172 B.Santuário, Estação - RS;

REPRESENTANTE: 2º Pelotão Ambiental de Erechim;

Investigado não informado. Local do Fato: Getúlio Vargas.

IC 00780.00034/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas por Francisco Saldanha Lauenstein - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas com a finalidade de OBJETO: Investigar eventual dano ao meio ambiente decorrente da queima de pneus, isopor, caixas de papelão e plásticos nas imediações do Love Motel, em Getúlio Vargas;

INVESTIGADO: OSNI GUIMARÃES SCHIMIT;

LOCAL: Imediações do Love Motel, ERS 135 KM 46, interior de Getúlio Vargas-RS;

REPRESENTANTE: 2º Pelotão Ambiental de Erechim;

Investigado não informado. Local do Fato: Getúlio Vargas.

IC 00780.00042/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas por Francisco Saldanha Lauenstein - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas com a finalidade de OBJETO: Investigar eventual dano ao meio ambiente decorrente do armazenamento irregular de óleo diesel, em infringência às normas ambientais.

LOCAL: Rua Luis Caramori, 1154 - Floriano Peixoto-RS.

INVESTIGADO: ROMOALDO GIARETTA;

REPRESENTANTE: 3º BABM - 1ª Cia - 2º Pelotão Ambiental - Erechim Investigado não informado. Local do Fato: Getúlio Vargas.

IC 00780.00043/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas por Francisco Saldanha Lauenstein - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas com a finalidade de OBJETO: INVESTIGAR EVENTUAL DANO AO MEIO AMBIENTE DECORRENTE DO ARMAZENAMENTO IRRGULAR DE ÓLEO DIESEL, EM INFRINGÊNCIA ÀS NORMAS AMBIENTAIS;

INVESTIGADO: Nildo Giaretta.

LOCAL: Linha São João da Usina - Interior - FP.

REPRESENTANTE: 3º BABM-1ª Cia-2ºPelotão ambiental - Erechim Investigado não informado. Local do Fato: Getúlio Vargas.

IC 00780.00035/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas por Francisco Saldanha Lauenstein - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas com a finalidade de OBJETO: Investigar dano ao meio ambiente decorrente da destruição de floresta ombrófila mista em estágio avançado de regeneração natural, em uma área de



aproximadamente 0,02ha, fora de área de preservação permanente, atingindo espécies como Canela, Sete Capote e branquilha, e da realização do corte seletivo de nove exemplares de Angico, em estágio avançado de regeneração natural, no interior da mata, sem licença do órgão ambiental competente;  
INVESTIGADO: Ison Serro;

LOCAL: Linha Capela São José - Interior de Sertão;  
REPRESENTANTE: 3º BABM - 1ª Cia Ambiental - P.Fundo. Investigado não informado. Local do Fato: Getúlio Vargas.

IC 00780.00039/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas por Francisco Saldanha Lauenstein - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas com a finalidade de OBJETO: Investigar eventual dano ao meio ambiente decorrente do armazenamento irregular de óleo diesel, em infringência às normas ambientais;

INVESTIGADO: JACIR GIARETTA;  
LOCAL: Av. Alfredo Ducker, 1727 - Floriano Peixoto - RS.  
REPRESENTANTE: Denúncia anônima Investigado não informado. Local do Fato: Getúlio Vargas.

IC 00780.00036/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas por Francisco Saldanha Lauenstein - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas com a finalidade de OBJETO: Investigar dano ao meio ambiente decorrente da destruição de floresta pertencente ao Bioma Mata Atlântica, em estágio avançado de regeneração natural, localizada na propriedade de Mário Serro, mediante supressão de vegetação em duas áreas distintas, totalizando em 0,4ha, fora de área de preservação permanente, atingindo espécies como Canela, Angico, Camboatá e Guavirova, sem licença do órgão ambiental competente;

INVESTIGADO: Onildo Serro e Orlando Serro;  
LOCAL: Capela Santo Antônio e Capela São José, respectivamente;  
REPRESENTANTE: 3ºBABM - 1ª Cia. Ambiental de Passo Fundo;. Investigado não informado. Local do Fato: Getúlio Vargas.

IC 00780.00041/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas por Francisco Saldanha Lauenstein - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas com a finalidade de OBJETO: Investigar eventual dano ao meio ambiente decorrente do armazenamento irregular de óleo diesel, em infringência às normas ambientais;

INVESTIGADO: ORLEI GIARETTA;  
LOCAL: Rua Luis Caramori, 1166 - Floriano Peixoto.  
REPRESENTANTE: Anônimo Investigado não informado. Local do Fato: Getúlio Vargas.

IC 00780.00038/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas por Francisco Saldanha Lauenstein - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas com a finalidade de OBJETO: Investigar eventual dano ao meio ambiente decorrente da destruição de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica em duas áreas distintas, uma de aproximadamente 0,2ha, em que foram atingidas as espécies Pinheiro Brasileiro, Jerivá, Canela, Camboatá, Sete-capotes e Angico, e outra de aproximadamente 0,3ha, em área de preservação permanente, em que foram atingidas as espécies de Araucária, Jerivá, Canela Camboatá e Angico,

sem Licenciamento Ambiental.

INVESTIGADO: HONÓRIO ASSUNÇÃO;  
LOCAL: LINHA SECCO - Município de Sertão/RS;  
REPRESENTANTE: 1º PELOTÃO AMBIENTAL / 3ºBABM.  
Investigado não informado. Local do Fato: Getúlio Vargas.

IC 00781.00034/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Giruá por Vanessa Casarin Schütz - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Giruá com a finalidade de apurar eventual dano ambiental decorrente da construção de açudes em Área de Preservação Ambiental - APP, constatado em 16/09/2014. Investigado: Eldor Frank. Local do Fato: Giruá.

IC 00820.00194/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de DANOS À FLORA - DESCAPOEIRAMENTO E EXERCÍCIO IRREGULAR DE ATIVIDADE - INSTALAÇÃO DE EMPRESA SEM LICENÇA AMBIENTAL, LOCALIZADO NA RODOVIA RS-135 CEP: 99100000, NESTE MUNICÍPIO, TENDO COMO INVESTIGADOS OLMIR ANTÔNIO DECARLI E LL CARROCERIAS. . Investigados: LI Carrocerias e Olmir Antônio Decarli . Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00195/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de POLUIÇÃO HÍDRICA - RESÍDUOS SÓLIDOS ACONDICIONADOS DE FORMA INADEQUADA, LOCALIZADO NA RODOVIA RS-324, PONTO DE REFERÊNCIA KM 188 - MERCADO FAN, TENDO COMO INVESTIGADO RAUL CLÁUDIO TABACZINSKI E COMO REQUERENTE BABM. . Investigado: Raul Cláudio Tabaczinski . Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00872.00051/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo. Objeto: Verificar a existência de loteamento irregular;

Local: Rua Elpídio Limberger, Santo Ângelo, RS;  
Investigados: Lenise Cecília Limberger, Lori Cesar Limberger e Luis Carlos Limberger.

IC 00890.00035/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De São Leopoldo por Ricardo Schinestsck Rodrigues - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De São Leopoldo com a finalidade de diminuição da poluição visual no centro histórico do Município de São Leopoldo, causado, eminentemente, por placas ou publicidade dos estabelecimentos comerciais.

Investigado não informado. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00890.00036/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De São Leopoldo por Ricardo Schinestsck Rodrigues - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De São Leopoldo com a finalidade de Imóvel situado em área verde, localizado na Rua João Maier Filho, nº 150, bairro Rio Branco Investigado não informado. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00917.00095/2015 Instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça



da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar a ocorrência de dano ambiental em decorrência de loteamento implantado supostamente em área de preservação permanente, em razão da proximidade de um açude, no Município de Tiradentes do Sul/RS Investigado: Município De Tiradentes Do Sul. Local do Fato: Tiradentes do Sul/RS.

IC 00919.00007/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Tucunduva por Ronaldo Adriano De Almeida Arbo - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Tucunduva com a finalidade de Apurar a prática, em tese, de ilícito ambiental, consistente em construir na área de preservação permanente e sem licença ambiental Investigado:Valternir Malaquias. Local do Fato: Tucunduva.

IC 00928.00038/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de Apurar a extração irregular de recursos minerais, por parte do Município de Vale do Sol, na localidade de Faxinal de Dentro, Vale do Sol-RS. Investigado: Município De Vale Do Sol. Local do Fato: Vale Do Sol.

IC 00930.00028/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Viamão por Anelise Grehs Stifelman - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Viamão com a finalidade de OBJETO: Aplicação da multa pelo descumprimento da cláusula primeira do acordo judicial firmado em 25/06/2007 homologado na ação civil pública nº039/1.05.0000536-3 (duas vezes) em razão dos fatos narrados no AI 0100/2012 (fls.515/521) e no AI nº 49164/D e da multa prevista na cláusula terceira do termo de compromisso de ajustamento de conduta firmado no ICR 01/2008 (IC.00930.00077/2008) pelo descumprimento (uma vez) da cláusula primeira relativamente às APPS não preservadas no Arroio Alexandrina e na chamada Sanga Morta.

Investigados: Haroldo Olivo, Nelson Zata e Vitor Zata. Local do Fato: Viamão.

IC 01127.00005/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeirinha por Maria Rita Noll De Campos - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeirinha com a finalidade de Investigar drenagem de águas, aterro irregular de açude e supressão de vegetação sem autorização, na área constante do Auto de Infração nº 57/2015 - MA, tendo como investigado Sérgio Silveira Saraiva, Av. Frederico Augusto Ritter, n.º 4910, Cachoeirinha/RS Investigado: Sérgio Silveira Saraiva. Local do Fato: Cachoeirinha.

IC 01212.00042/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Osório por Leonardo Chim Lopes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Osório com a finalidade de Apurar a legalidade do termo de anuência nº 163/2015, considerando o que dispõe a Resolução do COMDEMA n. 004/2010, no sentido de que a anuência deveria ter sido concedida pelo COMDEMA Investigado: Município De Osório. Local do Fato: Osório.

IC 01234.00074/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de averiguar os fatos relativos ao funcionamento da oficina mecânica de propriedade de Danilo Menezes de Gusmão, localiza-

da na Avenida Pres. João Belchior Goulart, 3093, Bairro Centro, nesta Cidade, sem licença de operação Investigado: Danilo Menezes De Gusmão. Local do Fato: Santana Do Livramento.

**O COORDENADOR do CAO DOS DIREITOS HUMANOS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00732.00041/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Camaquã por Camile Balzano De Mattos - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Camaquã com a finalidade de APURAR A FALTA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NA EMPRESA VIVO DE CAMAQUÃ, RS Investigado: Empresa Vivo. Local do Fato: Camaquã.

IC 00865.00007/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santa Maria por Fernando Chequim Barros - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santa Maria com a finalidade de Objeto: Convênio 078/2004 SES/RS E HUSM: (1) Deficiência no gerenciamento da 4ª CRS das internações hospitalares de média e alta complexidade, consultas e ambulatório no HUSM; (2) Instituição do sistema de referência e contra-referência.

Local do fato: Santa Maria.

Investigado: Estado do Rio grande do Sul e 4ª Coordenadoria Regional de Saúde Investigados: Estado Do Rio Grande Do Sul e 4ª Coordenadoria Regional De Saúde. Local do Fato: Santa Maria.

IC 00897.00045/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Pedro Do Sul por Eder Fernando Kegler - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Pedro Do Sul com a finalidade de OBJETO: apurar a prática de ato de improbidade administrativa consistente na entrega de bebida alcoólica a adolescente durante confraternização do final do ano de 2014, por profissionais da rede pública estadual de ensino.

INVESTIGADOS: Rosicler Vieira de Vargas e Elton José Marconato.

LOCAL DO FATO: Escola Estadual Dom Pedro I, em Quevedos.

DATA: 17/12/2014 Investigados: Elton José Marconato e Rosicler Vieira De Vargas. Local do Fato: Quevedos.

IC 01234.00076/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de averiguar acerca da disponibilização de vagas de estacionamento para idosos no município de Santana do Livramento, bem assim quanto à fiscalização do uso adequado destas Investigado: Município De Santana Do Livramento. Local do Fato: Santana Do Livramento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 21 de Outubro de 2015.

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



**CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**BOLETIM Nº 519/2015  
AVISO Nº 113/2015**

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC. 00770.00003/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente à Rudi Richter, no território do Município de Estrela. Investigados: Rudi Richter, Município de Estrela. Local: Área situada junto ao Rio Taquari, a partir do limite entre o Município de Estrela com o Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC. 00770.00004/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Guido Strehl, no território do Município de Estrela/RS. Investigados: Guido Strehl, Município de Estrela. Local: área situada junto ao Rio Taquari, a partir do limite entre o Município de Estrela com o Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC. 00770.00005/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Valmir Auri Scheren, no território do Município de Estrela. Investigados: Valmir Auri Scheren, Município de Estrela. Local: área situada junto ao Rio Taquari, a partir do limite entre o Município de Estrela com o Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00006/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari, na área pertencente a Ademir Joriz, no território do Município de Estrela. Investigado: Ademir Joriz, Município de Estrela. Local: área situada junto ao Rio Taquari, a partir do

limite entre o Município de Estrela com o Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00007/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari, na área pertencente a Eldo Lückmeier, no território do Município de Estrela. Investigados: Eldo Lückmeier, Município de Estrela. Local: área situada junto ao Rio Taquari, a partir do limite entre o Município de Estrela com o Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00008/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari, na área pertencente a Enio Lagemann, no território do Município de Estrela. Investigados: Enio Lagemann, Município de Estrela. Local: área situada junto ao Rio Taquari, a partir do limite entre o Município de Estrela com o Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00009/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari, na área pertencente a empresa Olaria Beija Flor Ltda, no território do Município de Estrela. Investigados: Olaria Beija Flor Ltda. Município de Estrela. Local: área situada junto ao Rio Taquari, a partir do limite entre o Município de Estrela com o Município de Colinas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00010/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari, na área pertencente a Enio Körner, no território do Município de Estrela. Investigados: Enio Körner, Município de Estrela. Local: área situada junto ao Rio Taquari, a partir do limite entre o Município de Estrela com o Município de Colinas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00011/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari, na área pertencente a José Nicolau Webers, no território do Município de Estrela. Investigados: José Nicolau Webers, Eldo Lückmeier, Município de Estrela.



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de outubro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1777

Local: área situada junto ao Rio Taquari, a partir do limite entre o Município de Estrela com o Município de Colinas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00012/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari, na área pertencente a Alice Bergesch Seewald, no território do Município de Estrela. Investigados: Alice Bergesch Seewald, Jorge Dienstmann, Município de Estrela. Local: área situada junto ao Rio Taquari, a partir do limite entre o Município de Estrela com o Município de Colinas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00014/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar recuperação da mata ciliar do Rio Taquari, na extensão de sua ocupação pela propriedade da Sra. Herna Lenhardt, no território do Município de Cruzeiro do Sul. Investigados: Sibila Miranda e Município de Cruzeiro do Sul. Local: Rua Rubem Feldens, 2051, Bairro Passo de Estrela, Cruzeiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00019/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar recuperação da mata ciliar do Rio Taquari, na extensão de sua ocupação pela propriedade da Sra. Herna Lenhardt, no território do Município de Cruzeiro do Sul/RS. Investigados: Herna Lenhardt e Município de Cruzeiro do Sul. Local: Rua Rubem Feldens, 1649, Bairro Passo de Estrela, Cruzeiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00030/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar recuperação da mata ciliar do Rio Taquari, na extensão de 78 metros e ao Sul 116 metros de área de ocupação pela Empresa BRF - Brasil Foods S.A, no território do Município de Arroio do Meio/RS. Investigados: BRF - Brasil Foods S.A e Município de Arroio do Meio/RS. Local: Rua Presidente Vargas, 777. Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00061/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Inácio da Silva, no Território do Município de Arroio do

Meio/RS. Investigados: Inácio da Silva e Município de Arroio do Meio/RS. Local: Rua Campo Sales, 1125, Bairro Navegantes, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00065/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Nair da Silva, no território do Município de Arroio do Meio. Investigados: Nair da Silva e Município de Arroio do Meio. Local: Rua Campo Sales, 1087, Bairro Navegantes, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00070/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Itamar Marques, no território do Município de Arroio do Meio. Investigados: Itamar Marques, Município de Arroio do Meio, Rua Campo Sales, 1021, Bairro Navegantes, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00075/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Amélia Dutra Gomes, no território do Município de Arroio do Meio/RS. Investigados: Amélia Dutra Gomes e Município de Arroio do Meio. Local: Rua Campos Sales, 991, Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00078/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Mariano da Silva, no território do Município de Arroio do Meio. Investigados: Mariano da Silva e Município de Arroio do Meio/RS. Local: Rua Campo Sales, 957, Bairro Navegantes, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00079/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Delmar de Freitas, no território do Município de Arroio do Meio. Investigados: Delmar de Freitas e Município de Arroio



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de outubro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1777

o do Meio. Local: Rua Campo Sales, 933, Bairro Navegantes, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00081/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Osvaldo Altair Freitas, no território do Município de Arroio do Meio. Investigados: Osvaldo Altair e Município de Arroio do Meio/RS. Local: Rua Campo Sales, 919, Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00082/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Dejanira Freitas, no território do Município de Arroio do Meio. Investigados: Dejanira Freitas e Município de Arroio do Meio/RS. Local: Rua Campo Sales, 909, Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00086/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Fábio de Andrade, no território do Município de Arroio do Meio. Investigados: Fábio de Andrade e Município de Arroio do Meio. Local: Rua Campo Sales, 857, Bairro Navegantes, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00087/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Fábio de Andrade, no território do Município de Arroio do Meio. Investigados: Fábio de Andrade e Município de Arroio do Meio/RS. Local: Rua Campo Sales, 845, Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00088/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Áurea de Lima Claro, no território do Município de Arroio do Meio. Investigados: Áurea de Lima Claro e Município de Arroio do Meio. Local: Rua Campo Sales, 848, Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. Investi-

gado: Áurea de Lima Claro, Município de Arroio do Meio, Rua Campo Sales, 845 Bairro Navegantes, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00106/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Carlos Fortuna, no território do município de Arroio do Meio. Investigado: Carlos Fortuna, Município de Arroio do Meio, Rua Campos Salles, 795, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00107/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Pedro Alvares Nunes, no território do município de Arroio do Meio. Investigado: Pedro Alvares Nunes, Município de Arroio do Meio, Rua Campos Salles, 773, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00109/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Márcia Rohr, no território do Município de Arroio do Meio. Investigado: Márcia Rohr, Município de Arroio do Meio, Rua Campos Salles, 751, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00110/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Valmor Meneghini, no território do Município de Arroio do Meio. Investigado: Valmor Meneghini, Município de Arroio do Meio, Rua Campos Salles, 731 e 739, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00113/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Dileaine Petry, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: Dilaine Petry e Município de Arroio do Meio/RS. Local: Rua Campos Salles, 701, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro



-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00115/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Pedro Volmir de Freitas Noronha, no território do Município de Arroio do Meio. Investigados: Pedro Volmir de Freitas Noronha e Município de Arroio do Meio/RS. Local: Rua Campos Sales, 659 e 655, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00117/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Amos Wallerius, no território do Município de Arroio do Meio. Investigado: Amos Wallerius, Município de Arroio do Meio. Local: Rua Campos Salles, 689, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00162/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Claudelino da Trindade, no território do Município de Cruzeiro do Sul. Investigados: Claudelino da Trindade e Município de Cruzeiro do Sul. Local: Rua Rubens Feldens, 515, Vila Zwirtes, Cruzeiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00185/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Arroio do Meio. Investigados: Romilda Noato e Município de Arroio do Meio. Local: Rua Campos Salles, 195/191, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00206/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Arroio do Meio. Investigado: Lea Lanchnett, Município de Arroio do Meio, Rua Campos Sales 359, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro

**CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00207/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Arroio do Meio. Investigado: Altemir Lanchnett, Município de Arroio do Meio, Rua Campos Sales 375, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00208/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Arroio do Meio. Investigado: Abílio Ferreira, Município de Arroio do Meio, Rua Campos Sales 407, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00209/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00300/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Arroio do Meio/RS. Investigados: Rodrigo da Silva, Lauri Rodrigues da Silva e Município de Arroio do Meio/RS. Local: Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00302/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Arroio do Meio. Investigados: Jorge Antônio Ferreira e Município de Arroio do Meio/RS. Local: Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00304/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Arroio do Meio. Investigados: Vera Lúcia da Silva e Município de



Arroio do Meio. Local: Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00330/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no Território do Município de Arroio do Meio. Investigados: Clarisse Pfeifengerg e Município de Arroio do Meio. Local: Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00332/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no Território do Município de Arroio do Meio. Investigados: Marlene Bitinger e Município de Arroio do Meio. Local: Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00334/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no Território do Município de Arroio do Meio. Investigados: Pedro Trindade e Município de Arroio do Meio. Local: Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00343/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Arroio do Meio. Investigados: Rejane Nunes Machado e Município de Arroio do Meio. Local: Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00179/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por apurar fornecimento de produto impróprio para o consumo (vacina da gripe). Reclamante: Felipe Muller Corrêa da Silva. Investigado: Hospital Moinhos de Vento. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00081/2007 encaminhado por

**Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o mau atendimento da rede bancária em Camaquã. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00097/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental em razão da captação irregular de água subterrânea (poço artesiano) sem a prévia outorga por parte do órgão ambiental competente. Investigado: Condomínio San Conrado. Endereço: Rua Domingos Martins, 597, Canoas. Noticiante: CORSAN. Endereço: Rua Frei Orlando, 115, Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00090/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar funcionamento irregular da Fábrica de Artefatos de Gesso, Claudinei Santos de Lima ME, localizada na Rua Honório Germano, 1177, de propriedade de Claudinei Santos de Lima, residente na Rua Ubatuba de Farias, 1377, Bairro Zona Nova, em Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00941.00004/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível irregularidades consistentes na contratação do servidor Joel Machado, sem a observância dos preceitos legais, apesar da existência de Concurso Público em andamento, neste Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00021/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição ambiental decorrente do descumprimento de licença para criação de suínos, na Linha Anita, Município de Encantado/RS. Investigado: Luiz Carlos Graziola. Local: Linha Anita, Encantado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00010/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto impedir a regeneração natural de floresta nativa através do corte raso, em uma área de aproximadamente 5000m<sup>2</sup>, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Partes: Antonio Alberi de Oliveira. Local: Caiçara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Su-





perior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00026/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental consistente no exercício irregular da atividade de fabricação de bebidas. Parte: Rigo Indústria e Comercio de Bebidas Ltda. Local: Frederico Westphalen/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00033/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto impedir a regeneração natural de floresta nativa, através do corte seletivo de 5 (cinco) árvores nativas, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Partes: Jane Salete Vanzin Cunha. Local: Frederico Westphalen/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00047/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível dano ambiental, consistente na poluição do solo e hídrica ocasionada pelo rompimento de uma tubulação de PVC, que conduz os efluentes gerados pela criação de suínos. Partes: Alceu Peretto. Local: Frederico Westphalen/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00087/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto impedir a regeneração natural de floresta nativa, através do destoque, em uma área de aproximadamente 1500m<sup>2</sup>, sem autorização do órgão ambiental competente. Partes: Carlos Filipiak. Local: Caiçara. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00106/2007 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto impedir a regeneração natural de floresta nativa, através do destoque em uma área de aproximadamente 1.000m<sup>2</sup>, sem prévia autorização do DEFAP. Partes: Cláudio Luiz Dalmolin. Local: Caiçara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00148/2006 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto impedir a regeneração natural de floresta nativa, através do destoque, em uma área de aproximadamente 5 hectares, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Partes: Maria Frassão Cassol.

Local: Caiçara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00782.00088/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de eventual dano real ou potencial ao meio ambiente, decorrente de corte raso de vegetação nativa, inclusive com o uso de fogo para eliminação dos resíduos vegetais. Local: Linha Carahá, Gramado/RS. Partes: Mauri Sironi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00024/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto funcionamento de oficina mecânica e de chapeação e pintura "Tandi Car" sem possuir as licenças ambientais, de responsabilidade do Sr. José Alexandre Muhl, na Rua das Pedreiras, nº 17 Bairro Viaduto em Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00027/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto poluição ambiental pela realização de atividades de reparo e pintura de veículos, sem autorização, e de armazenamento e descarte de resíduos líquidos e sólidos a céu aberto e em contato direto com o solo, sem qualquer proteção, na rua Anita Garibaldi, em Igrejinha, praticado por João Alexandre Mühl. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00796.00021/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual carência de recursos humanos na Brigada Militar de Iraí/RS. Local: Município de Iraí- Brigada Militar. Nome: Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00798.00009/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a contratação de serviços de fisioterapia pelo Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00823.00009/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto adequação do transporte escolar dos alunos residentes nas localidades de Arapan/Matarazzo, no Município de Pedro Osório. À



unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00061/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar o tempo de espera nas filas do Maxxi Atacado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00075/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar poluição ambiental produzida pelo estabelecimento Rio Grande Produtos Alimentícios Ltda. Requerentes: Carla Gomes Medeiros Murowaniecki. Investigados: Milton da Silva Lauria; Rio Grande Produtos Alimentícios Ltda; Maria Helena Moraes Goulart. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00065/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar aumento de vagas na educação infantil (creche e pré-escola). Local: Município de Três de Maio - RS. Investigado: Município de Três de Maio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00891.00037/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a efetiva existência de acessibilidade no local. Investigado: Escola de Educação Infantil Privada Nossa Senhora Medianeira. Local: Av. Rodolfo Müller, nº 1604, Bairro Feitoria, São Leopoldo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00891.00101/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o cumprimento da Lei Nº 10.098/2000 e do Decreto nº 5.296/2004, no que diz respeito à existência de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00903.00038/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de criação de cães na Rua Jorge Assum, n.º 827, em Sapucaia do

Sul, em precárias condições de higiene e perturbando o sossego de vizinhos. Local: Sapucaia do Sul/RS. Parte: Paulo Larronda e Katia Larronda (reclamados). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00055/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de transporte e comércio de gás liquefeito de petróleo (GLP), sem qualquer licenciamento ambiental, sem Alvará Municipal e sem o Alvará do Corpo de Bombeiros. Local: Rua São João, n.º 47, bairro Vila São João, em Torres/RS. Investigado: João Vitor de Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00098/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível falta de programas de saúde, voltado às gestantes portadoras do vírus HIV. Investigado: Município de Torres. Local: Torres-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00029/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade em situação de abuso sexual ocorrida nas dependências do abrigo João de Barro. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Abrigo João de Barros, CRAI/HMIPV e FASC. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00059/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na contratação de empresas de vigilância terceirizadas para prestação de serviços referentes à Guarda Municipal quando há concurso público para o cargo ainda em prazo de validade. Local: Porto Alegre. Representante: Sigiloso e Representado: Município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00887.00023/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar irregularidades no Loteamento Parque Farroupilha, no Município de Arroio dos Ratos/RS, tendo como investigados o loteador Sílvio Alberto Passuello, o Município de Arroio dos Ratos e a empresa Loteadora e Incorporadora Santo Antônio Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de outubro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1777

Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00948.00004/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Marcos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade na implantação e concessão do licenciamento do Loteamento Meridiano. Local: Às margens da BR 116 e em frente à Rua Ari João Michelon, nº848, Bairro Industrial. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00116/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ato de improbidade administrativa consistente na violação do artigo 73, §10, da Lei 9.504, ao ser proposta e aprovada a Lei 732/2012 e o Decreto Legislativo 04/2012. Local: Pinhal da Serra. Data: 18/11/2014. Investigados: Ivandro Birk, Jackson Antonio de Vargas, Nelci Fernandes de Vargas, Odilon de Oliveira Borges, Lorival Almeida Anastácio, Waldemar Longhi, Antonio Carlos Duarte, José Robson Rodrigues Duarte, Sebastião Rodrigues Subtil e Lidiane Gallio da Silveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00038/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto sessões que adentram a madrugada em casa de umbanda, Centro de Umbanda Oxum Pandá e Ogum Beira-Mar, de propriedade de Suelena Frandoso dos Santos, localizada na Rua Euclides da Cunha, N.º 573, Bairro Bom Princípio, em Cachoeirinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00041/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a regularidade do funcionamento da sauna do Centro de Recuperação Física de Santo Ângelo. Local: Rua 22 de Março, nº 111, Santo Ângelo, RS. Investigado: Centro de Recuperação Física Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00115/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar eventual poluição sonora oriunda das atividades desenvolvidas junto a Igreja. Local: Av. Imigrantes, nº 50, Vila Oliveira, na Cidade de Santo Ângelo-RS. Investigado: Igreja Jesus te chama da chama missioneira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio

Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00075/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar aumento de vagas na educação infantil (creche e pré-escola). Local: Município de Esperança do Sul/RS. Investigado: Município de Esperança do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00909.00022/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade quanto à ruídos produzidos por fábrica de fraldas. Local: Rua Cônego Dionísio Basso com Almirante Barroso. Partes: Higemix Indústria e Comércio de Produtos para Higiene, Viviane Raquel Ruosso e Outros. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00018/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ilícito consistente na poluição atmosférica causada pela emissão de particulados (pó de arroz) juntamente com fumaça oriunda da secagem de arroz, causando prejuízo à saúde da população vizinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00093/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar suposto fato de o Hospital Divina Providência não querer mais realizar atendimentos pelo SUS, nem atendimentos de emergência. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00117/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o sistema de acolhimento a pacientes que aguardam cirurgias no Hospital Beneficência Portuguesa. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00030/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a regularidade do estabelecimento Maxwell Mat. e Equip. Científicos, situado na Avenida das



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de outubro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1777

Indústrias, 280, Cachoeirinha/RS, quanto ao Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, bem como a regularidade da empresa quanto à atividade desempenhada no Município. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00008/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível poluição sonora produzida pelo Clube Recreativo e Cultural Honorato D. Soares em Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00046/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível prática de poluição sonora promovida pelos representantes legais do estabelecimento comercial denominado "Clube Tribe Beer", Investigado: Clube Tribe Beer, em Dom Feliciano/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00055/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a ocorrência de inércia do Poder Público Municipal, relativamente à ocorrência de erosão em via pública, na Rua Cezar Pantaleão, na cidade de Camaquã/RS, tendo como investigado o Município de Camaquã e como representante Daniel Martins Huber. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00748.00079/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar "Loja de Conveniência localizada na Rua Alfredo Chaves, nº 1381 - PPCI - Plano de Proteção Contra Incêndio/Risco de Incêndio ou explosão. Local: Caxias do Sul/RS. Partes: Altas Horas Conveniência (investigado) e De Ofício (representante). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00017/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a segurança das instalações da antena de TV instalada na Rua Dom Pedro II, no bairro Medianeira, no Município de Panambi, no ano de 2014/2015. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Su-

perior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00946.00004/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supressão de vegetação nativa, sem licença. Local: Linha São Valentim, em Rondinha. Investigado: Jorge Antônio Pasini. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00858.00016/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Bruno Amorim Carpes para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar quanto à regularidade da cobrança e aplicação da denominada taxa de manutenção dos serviços de retransmissão dos sinais de televisão no Município de Santana do Livramento. Partes: Município de Santana do Livramento, Luís Cláudio Brum Coronel e Dagberto Cezarino dos Reis. Local dos fatos: Santana do Livramento/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00006/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Bruno Amorim Carpes para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar os fatos relativos à denúncia de indícios de nepotismo no âmbito da Administração Municipal. Partes: Município de Santana do Livramento, Vereadores Carine Frassoni Silveira, Carlos Nilo Coelho Pintos, Danúbio Barcellos de Gusmão, Hanney Cyd Har Cavalheiro, Hélio Brasil de Carvalho Bênia, Ivan Dagoberto Fagundes Garcia, Jason dos Santos Flores e Maurício Bofill Del Fabro. Local dos fatos: Santana do Livramento/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00007/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Bruno Amorim Carpes para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as possíveis situações de nepotismo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Livramento. Parte: Câmara de Vereadores do Município de Santana do Livramento. Local dos fatos: Santana do Livramento/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.01234.00042/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar os fatos relativos à desativação da Unidade Básica de Saúde da Tabatinga - ESF Maria Abegahir, localizada na Avenida Camilo Alves Gisler, 1411, Bairro Wilson, nesta Cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de outubro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1777

inquérito civil nº IC.00905.00008/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível supressão de vegetação de origem nativa, sem licenciamento ambiental, em uma área de aproximadamente 1.800 m<sup>2</sup>. Local: Linha Vitor Um, Erval Seco/RS. Partes: Ivandro Rodrigues Dallabrida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00044/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar existência de uma casa de estilo colonial português, pertencente à família de Bento Gonçalves, sendo o atual proprietário do local João Carlos Krahe. Investigado: João Carlos Krahe. Local dos fatos: Entorno do Parque Estadual de Itapuã - PEI - em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00887.00015/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar o atendimento das metas prevista no Plano Nacional de Educação para disponibilização de vagas em creche e pré-escola pelo Município de São Jerônimo. Local: São Jerônimo/RS. Parte: Município de São Jerônimo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00096/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar o cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008 pelo Município de Glorinha. Local: Glorinha/RS. Parte: Município de Glorinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00098/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar o cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008 pelo Município de Guaíba. Local: Guaíba/RS. Parte: Município de Guaíba. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01218.00001/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ilegalidade nas decisões do Conselho Superior de Polícia envolvendo o Delegado de Polícia Thiago Carrijo Fraga e a Escrivã de Polícia Cristiane Rodri-

gues Carneiro. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Conselho Superior de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00007/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar irregularidades sobre ILPI Residencial Geriátrico Pôr-Do-Sol Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00109/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual descumprimento da Lei Federal nº 8.899, de 29 de junho de 1994, ou de outra similar, por parte da Empresa Privada CatSul - Grupo Ouro e Prata, ao exigir do usuário portador de passe livre, que é destinado a pessoas com deficiência, o pagamento de tarifa normal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00164/2010 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar licença municipal para a realização da obra localizada na Rua Dona Inocência, 155, Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00041/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar utilização de Poço Artesiano como fonte alternativa para o abastecimento de água, na Rua Irmão José Otão, n.º 85, em Canela. Investigado: Idelvino Stefenon. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00055/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ausência ou deficiência na prestação de serviços públicos essenciais. Rua João Leonardelli, 144, Loteamento Jardim Itália, bairro Santa Catarina, nessa cidade. Partes: Carmen Lunardi (representante), SAMAE (investigado) e Werner Incorporações Imobiliárias Ltda (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00013/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de outubro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1777

apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a prática de irregularidades sanitárias na Sociedade Beneficente Jacinto Godoi, de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00185/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar exercício irregular de atividade. Local: Rua Dorvalino Souza, 94, Bairro São Cristóvão, Passo Fundo/RS. Requerente: 3º BABM. Investigado: Sibelly Salla. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00267/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a existência de eventuais irregularidades e/ou ofensas a interesses transindividuais de natureza consumerista em decorrência de práticas abusivas, na forma de atendimento inadequado, pela empresa Egincell Celulares. Investigado: Egincell Celulares. Local: Av. Sete de Setembro, 640, Sala 7, Bairro Centro, Município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00125/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a prática de *Bullying* nas dependências do Colégio Salvatoriano Bom Conselho, nesta Cidade. Investigado: Colégio Salvatoriano Bom Conselho. Local do fato: Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00942.00020/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática da infração administrativa prevista no artigo 250 do ECA pelo Hotel Basso, em Planalto/RS. Localização: Aguardando notificação. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00033/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar venda de produto impróprio para o consumo humano. Investigado: Lea Barz Muller. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00078/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Es-

**pecializada de Rio Grande** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ajuste no material publicitário do Supermercado Guanabara relativo à campanha Natal Gordo Guanabara, edição 2014. Requerente: Henrique José Zanotta. Investigado: Supermercado Guanabara S/A. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.01234.00003/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar os fatos relativos ao funcionamento de oficina mecânica de chapeamento e pintura, localizada na Avenida Dom Pedro II, 553, Vila Argiles, nesta Cidade, sem Licença Ambiental, pertencente à Noeli Pereira de Pereira. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.01234.00029/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar os fatos relativos à inadequação às normas ambientais do depósito e revenda de gás liquefeito de petróleo Alemão Gás, de propriedade de Leandro Adolfo da Silva Victor, localizado na Avenida Dom Pedro II, 905, Bairro Carolina, nesta Cidade, em face do funcionamento com a Licença de Operação vencida, consoante Procedimento em Ocorrência Ambiental n.º 065, de 14 de maio de 2013. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.01234.00061/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar os fatos relativos à existência de mercadoria em funcionamento sem Licença Ambiental, localizada na Rua Manduca Rodrigues, 1243, Bairro Centro, nesta Cidade, pertencente a Rubem Nei Elguy Fernandes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00097/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verbas para manutenção das oficinas da Escola Estadual Unirio Carrera Machado - CIEP, no Município de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00883.00010/2012 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Gabriel para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar suposta prática de improbidade



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de outubro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1777

administrativa por servidor público municipal e eventual superfaturamento na prestação de contas na reforma de um veículo pertencente à Prefeitura de Santa Margarida do Sul, na cidade de Santa Margarida do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o procedimento investigatório nº PA.00891.00047/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar remessa de TAC cumprido ao CSMP. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00014/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no Sistema de Inspeção Municipal - SIM - do Município de São Lourenço do Sul, referente ao controle de abate de animais. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00055/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental decorrente do exercício de lavagem de veículos sem o devido licenciamento ambiental, tendo como investigada a empresa "Auto Lavagem Marcão", estabelecida na Rua João Correa, nº 1497, bairro Centro, em Sapiranga/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00039/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a existência de poço artesiano, sem as devidas licenças ambientais, na propriedade do Sr. Lauro da Silva Barreto, residente na Rua Paul Harris nº 389, em Tapes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00017/2003 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a insuficiência e outras irregularidades no fornecimento de energia elétrica para o interior do Município de Três Passos. Município de Três Passos. Parte: RGE - Rio Grande Energia. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00037/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto

apurar a existência de extração e transporte de cascalho sem a devida autorização legal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00059/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade de depósito e comércio de gás GLP sem munir-se de licença ambiental válida. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00086/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o ilícito ambiental consistente em fazer funcionar estabelecimento comercial potencialmente poluidor (atividade de dedetização) sem autorização do órgão ambiental competente. Investigados: Juliano Grecilo Trindade e sua empresa JG Trindade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00055/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a improbidade praticada, em tese, por vereador, consistente na cessão de direitos de uso de terreno pertencente ao Poder Público. Investigado: Vereador "Maninho". Local dos Fatos: Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 22 de outubro de 2015.

**MARTHA WEISS JUNG**,  
Promotora-Assessora.